

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 214/2015¹

1. Síntese da Matéria: O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado RONALDO CARLETTTO, tem por objetivo alterar a LRF, para **vedar o contingenciamento de despesas destinadas à saúde e à educação**. Com esse propósito, altera a redação do § 2º do art. 9º da LRF,

2. Análise: Do ponto de vista da adequação orçamentária e financeira, o Projeto altera a própria norma complementar, materialmente distinta e superior às leis ordinárias do ciclo orçamentário - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual.

Não afeta o montante da despesa orçamentária. Deve-se observar, no entanto, que a proibição de contingenciamento de todas as despesas de saúde e educação, ainda que acima do piso constitucional, fará com que eventual contingenciamento tenha que ser efetuado nas demais despesas, para fins de atendimento da meta fiscal.

3. Resumo: Pela não implicação da matéria.

Brasília, 8 de Novembro de 2017.

Coordenação de Legislação e Normas
Eugênio Greggianin

¹ Solicitação de Trabalho 1838/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.